

Tomada de Preços nº 05/2019
Processo Licitatório nº 143/2019
Critério para Julgamento: Menor Preço Global.
Data de Abertura: 21/11/2019
Horário: 09:00 horas Entrega dos Envelopes
09:30 horas Abertura dos Envelopes
Local: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Endereço: Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, ITU/SP.

PREÂMBULO

A Senhora Secretária Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Itu, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**, do **Tipo Menor Preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME PORTARIA Nº 09 DE 16/11/2000**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- I – Proposta Comercial;**
- I-A – Planilha Orçamentária;**
- II – Termo de Referência;**
- III – Minuta de Contrato;**
- IV – Termo de Ciência e Notificação.**

As licitantes deverão entregar os envelopes de Documentação (Envelope nº 01) e Proposta Comercial (Envelope nº 02), **exclusivamente no Departamento Central de Compras**, 2º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, situada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, até às **09:00** horas do dia **21 de novembro de 2019**. A abertura dos envelopes dar-se-á às **09:30** horas do mesmo dia, em sessão pública, na presença dos interessados presentes no ato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME PORTARIA Nº 09 DE 16/11/2000**, tudo em conformidade com a Proposta Comercial (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo I-A), Termo de Referência (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III) e Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IV), que acompanham o presente Edital.

1.2. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, todos interessados que adquiram este Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As empresas não cadastradas na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** deverão apresentar todos os documentos necessários, nos termos do Decreto Municipal nº 2.075/14, a fim de atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, dia **18/11/2019**.

2.3. As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, assinado pelo representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3. DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar na Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, **dois envelopes** lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** e **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número da presente Tomada de Preços, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 143/2019 - TOMADA DE PREÇOS: Nº
05/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE
QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO
MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E
EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
DATA: 21/11/2019
HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: 09:00 horas e Abertura: 09:30 horas
Envelope 1 – Documentação**

Obs.: Repetir os mesmos dados para o Envelope nº 2 (Proposta Comercial)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. No **ENVELOPE Nº 01 (Documentação)**, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, rubricadas todas.

4.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**.

4.2.1. É de responsabilidade da licitante manter a sua regularidade fiscal e trabalhista atualizada, razão pela qual deverá apresentar as competentes certidões atualizadas caso alguma encontre-se vencida na data da entrega dos envelopes.

4.3. Declaração em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, informando que não houve qualquer alteração contratual após a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica junto à entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, em conformidade com o art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

5.2. Declaração que o licitante dispõe de responsável técnico (biólogo, engenheiro agrônomo, eng. florestal, eng. químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico e outros profissionais que possuam, nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função) na data prevista para a entrega da documentação detentor(es) de acervo(s) de serviços pertinente, compatível ou de características semelhantes ao objeto da licitação.

5.3. Atestado(s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove ter o licitante executado ou que esteja executando serviços de controle e combate a pragas urbanas com fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos adequados com características, quantidades e prazos, correspondentes a **50% (cinquenta por cento) de sua quantidade, similares** aos indicados neste Edital, nos termos da **Súmula nº 24 do TCE-SP**, contendo a especificação dos serviços executados, com a seguinte parcela de relevância:

5.3.1. Nebulização, aplicação de larvicida e/ou orientação e preparação de imóvel para ações de combate a dengue, com equipe de, no mínimo, 04 (quatro) pessoas e realização mensal em 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) imóveis.

5.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com registro na entidade profissional competente, apto a exercer sua profissão, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de qualquer uma das atividades abaixo:

5.4.1. Nebulização, aplicação de larvicida e/ou orientação e preparação de imóvel para ações de combate a dengue.

5.5. A comprovação de vínculo permanente do(s) profissional(is) com formação superior far-se-á através da apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços.

5.6. O (s) atestado (s) deverá (ao) conter, necessariamente, as seguintes informações:

5.6.1. Data de início e término;

5.6.2. Caracterização dos serviços realizados;

5.6.3. Prazos de execução dos serviços;

5.6.4. Nome e identificação do signatário/data de emissão.

5.7. O (s) atestado (s) poderá (ao) referir-se a contratos em andamento, desde que os serviços realizados sejam compatíveis com o objeto da licitação.

5.8. Declaração de que o profissional indicado para fins do item 5.6 será o responsável técnico pelos trabalhos, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.8.1. Em caso de necessidade de substituição de referido profissional no decorrer da vigência contratual, deverá a contratada requerer sua substituição, a qual somente será autorizada se o profissional substituto possuir qualificação técnica nos termos previstos neste Edital.

5.9. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** reserva-se o direito de verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Envelopes nº 01 e 02.

6.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Prova do recolhimento da garantia de participação, conforme disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 14.112,00 (Quatorze mil, cento e doze reais)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pela **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, para o objeto da Contratação. O recolhimento deverá ser efetuado até a data da abertura do certame, junto ao setor de tesouraria, quando em dinheiro deverá atender o horário bancário das 11h00min às 16h00min, se pelas demais formas previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, das 8h:00min às 17h00min, a qual será liberada ou restituída após a adjudicação e homologação da licitação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, no valor igual ou superior de **R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

-	Liquidez Geral:
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual 1,00	
-	Liquidez Corrente:
LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00	
-	Grau de Endividamento:
GE = (PC + ELP) : AT igual ou menor a 0,50	
Onde :	
AC = Ativo Circulante	
PC = Passivo Circulante	
RLP = Realizável à Longo Prazo	
ELP = Exigível à Longo Prazo	
AT = Ativo Total	

7. NO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:

7.1. Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às premissas preconizadas pela Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.

7.2. Declaração de que assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução do objeto desta licitação.

7.3. Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

7.4. Declaração de que a empresa cumpre com o preceituado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.

8. DOS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

8.1. Os interessados em participarem do presente certame que não possuam cadastro junto à **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, deverão requerer seu cadastramento até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes (**dia 18/11/2019**), apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

h) Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

OBS.: Os documentos referidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser condicionada no **Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, observando o atendimento rigoroso as instruções contidas neste Edital, e, apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, com endereço completo, números de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, datilografada ou impressa por computadores e redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinadas ao final, acompanhada dos dados e documentos a seguir relacionados:

9.2. O número e o objeto do presente certame;

9.3. Nome da empresa proponente, sua sede e demais características de identificação da proposta comercial;

9.4. Os preços mensais e totais para cada um dos itens descritos na Planilha Orçamentária/Serviços (Anexo I-A), bem como o valor total para prestação dos serviços, demonstrado o valor global da proposta, que deverá ser expresso em moeda nacional, grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância e representar preços de mercado, contendo todos os encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da proposta, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no presente Edital.

9.5. Declaração expressa sobre a condição do fornecimento de mão de obra e matérias e/ou acessórios, com preços fixos e não reajustáveis devendo estar incluído todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais, bem como, os sociais, que incidirem.

9.6. Declaração expressa de que nos preços mensais propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou acessórios, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios municipais, estaduais e federais e tudo mais quanto

for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a licitadora.

9.7. Declaração do Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas comerciais.

9.8. No encerramento da proposta comercial deverá conter:

9.8.1. Identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, assinatura, com firma reconhecida, o número do RG e CPF;

Indicação da empresa com denominação, número de inscrição e CNPJ;

9.9.2. Caso a proposta comercial esteja assinada por procurador, anexar o respectivo Instrumento Público de Mandato.

9.9.3. Em se tratando de licitante enquadrada, nos termos da Lei 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 previstos na referida norma.

9.9.4. Os proponentes que não atenderem as exigências documentais e da proposta comercial, previstas neste Edital, serão liminarmente considerados inabilitados e desclassificados respectivamente.

9.9.5. Não serão admitidas propostas comerciais cujos valores sejam simbólicos ou inexequíveis.

9.9.6. Não serão levadas em consideração, pela Comissão Permanente de licitações da **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações deste Edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

10.2. Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia **18/11/2019**).

10.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham adquirido o edital, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

10.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

11. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste edital.

11.2. Serão liminarmente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem o comprovante do recolhimento da garantia, mencionado no item 6.3 deste Edital.

11.3. Às Licitantes inabilitadas, será devolvido o **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechado, podendo o representante da Licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.

11.4. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (documentação e proposta comercial), ainda fechados.

11.5. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os **Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

11.6. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

11.7. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

12. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

12.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.3. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global, obtido da somatória dos valores ofertados estabelecidos nesse certame, classificando-se as propostas em ordem crescente de preço.

12.4. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá abranger a totalidade dos serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

12.5. Serão desclassificadas:

12.5.1. As propostas que apresentarem preços mensais e totais de cada um dos serviços, superior aos descritos na Planilha Orçamentária - Anexo I-A.

12.5.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

12.7. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.9. Será considerada vencedora a **PROPOSTA COMERCIAL** global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL** para execução de todas do objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

12.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

12.11. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos os licitantes participantes deste certame.

12.12. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.13. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, retendo os **Envelopes nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.

12.14. A Homologação e a Adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.

12.15. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

12.16. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e de execução dos serviços.

13. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período, devidamente aprovada pelo responsável.

13.2. Também deverão ser apresentadas juntamente com a fatura: Carta de encaminhamento e cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e CNDT, referente aos serviços aqui objetivados.

13.4. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, devendo dar início a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura contratual.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3900.10.305.1012.2007 (Fonte 5 Federal) e nº3390.3900.10.305.1012.2007 (fonte 1 Municipal).

14.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.411.200,00** (um milhão, quatrocentos e onze e duzentos reais).

15. DO SUPORTE LEGAL

Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

16. DO CONTRATO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

16.2. A execução dos serviços ora licitados será contratada em regime de empreitada por preço global.

16.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.

16.4. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

16.5. A **Prefeitura da Estância Turística de Itú** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a **Prefeitura da Estância Turística de Itú**, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pactuado, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Caso a licitante vencedora apresente apólice do Seguro Garantia deverá ser específica para o instrumento Contratual e indicar a **Prefeitura da Estância Turística de Itú** como beneficiária exclusiva.

17.4. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro, será devolvida acrescida da variação do INPC (FIPE) ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção. A correção dar-se-á a partir da data do depósito no Setor de Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Itú.

17.5. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura da Estância Turística de Itú.

17.6. A garantia ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

18. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

18.2. Advertência.

18.3. Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. As multas previstas no item 18.3, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. O contratado também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7. O contratado não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por **"força maior"**.

18.8. As multas aplicadas serão descontadas diretamente do primeiro pagamento após a sua imposição.

18.9. Não havendo crédito para o desconto da multa, esta deverá ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à tesouraria da contratante, sendo que a não observância deste prazo, implicará nas sanções legais, independentemente das administrativas previstas em lei.

19. DOS RECURSOS

19.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão Permanente de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

19.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

19.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

19.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitações.

19.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

19.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

19.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

19.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, que submeterá a parecer do Departamento de Gestão Jurídica e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A **Prefeitura da Estância Turística de Itu** reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

20.2. A **Prefeitura da Estância Turística de Itu** poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

20.3. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

20.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

20.6. Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas que estejam:

20.6.1. Falência, liquidação amigável ou judicial, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.6.2. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou quaisquer dos seus órgãos descentralizados.

20.6.3. Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu.

20.6.4. Cujo objeto social não seja compatível com as especialidades previstas no presente Edital.

20.7. Em se tratando de licitante enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma.

20.8. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.10. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br. Caso prefira obter cópia do edital diretamente na Prefeitura o interessado deverá trazer o CD para reprodução do mesmo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00, exclusivamente no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP.

Itu, 31 de outubro de 2019.

Janaína Guerino de Camargo
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME PORTARIA Nº 09 DE 16/11/2000.

Descrição					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL/12 MESES R\$
1	Equipe para execução dos serviços de controle químico e combate de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e produtos para execução.	UNID.	2,00	R\$	R\$
2	Veículo tipo "Furgão", com motorista, leis sociais, combustível, manutenção preventiva e corretiva equipado com compartimento isolado para transporte de produtos perigosos.	UNID.	2,00	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

Valor total mensal da proposta: R\$(.....)

Valor total mensal da proposta: R\$(.....)

Validade da proposta:

Nome, assinatura e carimbo da empresa
e-mail

Anexo I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME PORTARIA Nº 09 DE 16/11/2000.

Descrição					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL/12 MESES R\$
1	Equipe para execução dos serviços de controle químico e combate de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e produtos para execução.	UNID.	2,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
2	Veículo tipo "Furgão", com motorista, leis sociais, combustível, manutenção preventiva e corretiva equipado com compartimento isolado para transporte de produtos perigosos.	UNID.	2,00	R\$ 33.600,00	R\$ 403.200,00
	TOTAL				R\$ 1.411.200,00

Anexo II

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada no controle químico, combate, gestão de pragas urbanas por meio de agentes. Contemplando mão de obra qualificada equipamentos necessários e experiência comprovada conforme portaria nº 09 de 16/11/2000

1) Equipe para execução dos serviços de controle químico e combate de pragas urbanas:

Entende-se por empresa especializada, aquela que dispõe de equipamentos mecânicos para aplicação de inseticida, com funcionários capacitados para as operações de intervenções químicas em casos de infestação de pragas e operações de bloqueio químico em casos de suspeita de transmissão de endemias. Esta equipe também é responsável pelo monitoramento de pontos estratégicos dentro do município mantendo estes imóveis com baixos níveis de infestação por *Aedes aegypti*.

2) 06 (seis) desinsetizadores para realizar atividades de controle químico em pontos estratégicos e em casos de transmissão da doença e 01 (um) Encarregado para acompanhar os serviços prestados pela equipe, com os seguintes requisitos:

- 1º Grau completo;
- Experiência comprovada em trabalhos com equipamentos (bombas) motorizadas e de compressão prévia, assim como na manutenção e conservação destes equipamentos;
- Conhecimentos da dosagem e manipulação de inseticidas, larvicidas e combustíveis dos equipamentos, bem como o uso de EPI's.

3) 02 (dois) supervisores para abordagem e distribuição dos serviços:

- 2º Grau completo;
- Desenvoltura na abordagem de trabalhos casa a casa, facilitando o acesso dos desinsetizadores ao interior das residências, direcionando o trabalho de forma eficiente.
- Preenchimento de boletins de produção e impressos relativos à atividade.
- Uniforme e identificação.

4) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades de controle químico relacionadas abaixo:

- Macacão impermeável e descartável para os desinsetizadores;
- Luvas nitrílicas;
- Calçado de segurança impermeável;
- Máscara água-pó.
- Luvas de raspa de couro para o combate à escorpiões.
- Lanternas para inspeções noturnas.
- Pinças de aço inox de 30 cm.

5) Disponibilizar 02 (dois) veículos tipo furgão e 01 (um) veículo tipo Caminhonete, com motorista, leis sociais, combustível, manutenção preventiva e corretiva (ano de fabricação a partir de 2018 e/ou zero km).

Transporte de pessoal, equipamentos, produtos para execução dos serviços de aplicação de inseticida e intervenções químicas em operações de bloqueio químico. Os veículos devem estar identificados com logo "Combate a Dengue".

6) Disponibilizar depósito de inseticidas e equipamentos seguindo as normas CVS-09 e máquinas de lavagem para limpeza de equipamentos.

7) Manter estoque de inseticidas disponível, para uso da equipe no combate ao Aedes Aegypti (Kon Vector) e Escorpiões (Demand 2,5 Cs). Manter estoque de inseticida para pontos estratégicos (Actelic)

8) Fornecimento de 30 Tablets da marca Sansung ou similar.

9) Fornecimento mensal de 11.000 (onze mil) panfletos.

10) Desinsetizações para escorpião: Mediante a visita de agente fiscal sanitário do departamento, onde se realiza visita técnica e mediante as solicitações agendamento e aplicação de inseticida, que em média representa 23 dedetizações por mês.

11) Nebulização para Dengue: Trabalho realizado nos casos confirmados de Dengue, são trabalhadas as quadras do paciente e as em volta num raio aproximado de 200m. São realizadas por mês uma média de 4500 imóveis podendo alcançar 6000 imóveis no verão.

12) Equipamentos à serem disponibilizados:

- 01 Nebulizador veicular pesado
- 01 Pulverizador pick-up com tanque flexível 250 Litros
- 06 Nebulizadores Costais Motorizados 6L (sendo 01 reserva)
- 03 Pulverizadores de compressão prévia 10 L (sendo 01 reserva)
- 03 Pulverizadores de compressão prévia 12 L
- 01 Pulverizadores de compressão prévia 8,0 L

13) Pontos estratégicos: 90 visitas quinzenais (totais 180 por mês)

Quadra	Nº	Endereço	Nome
1469	2	R. MONS. PAULO F.S. CAMARGO,72 – JD. PE. BENTO	Ferro-Velho Alvorada
1471	31	R. MONS. EZEQUIAZ GALVÃO,237 – JD. PE. BENTO	Paulo Henrique – recicláveis
1474	55	AV. INÁCIO RODRIGUES D'ÁVILA,979 – VL. BANDEIRANTES	Borracharia do Davi
1521	56	AV.7 QUEDAS,811 – VL. PROGRESSO (FRENTE ROAL)	Borracharia do Ramos
1499	57	AV.7 QUEDAS,257 – VL. IANNI	Borracharia 7 Quedas
1460	59	AV. 9 DE JUNHO,180 – PE. BENTO	Centro automotivo

			pneuseiros
677	60	RUA PADRE BENTO,253 – PE. BENTO	Borracharia Nova Aliança
676	4	SEMSUR – P. GASPARD RICARDO,20 – CENTRO	SEMSUR
677	61	AV. DA SAUDADE,212 – PE. BENTO	Roberlei Munhoz
688	62	PRAÇA DOS SALTENSES,18 – B.LIBERDADE	Aro de Ouro
282	5	R. DR. SERVULO CORREA PACHECO E SILVA,305 – JD. NOVO ITU	Ferro-velho Paulo R. da Silva
17	34	AV. DR. OCTAVIANO P. MENDES,359 – CENTRO	Maria Pereira A. Batista ME
16	220	AV. DR. OCTAVIANO P. MENDES,509 – CENTRO	Borracharia Rodoviária
440	233	AV. EUGEN WISSMAN,1067 – SÃO JORGE	Borracharia André Gargan
416	65	RUA EDUARDO T. GUIMARÃES,26 – SÃO LUIZ	Amauri Pezzutto de Almeida
416	66	RUA PROF. ANTÔNIO DIRCEU MARMO,698 – SÃO LUIZ	Francisco A. M. Ribeiro
428	203	RUA JOSÉ EDUARDO T. GUIMARÃES,510 – SÃO LUIZ	Borracharia São Luiz
935	218	RUA PADRE ROBERTO GOODING,358 – JD. AEROPORTO	João de Sá Barboza
932	7	RUA ASTRO CINTRA,80 – S. JUDAS TADEU	COMAREI
940	217	AV. VER. ISAIAS PRIETO,305 – RANCHO GRANDE	Edilson Correa de Amorim
952	228	AV. VER. ISAIAS PRIETO,1058 – RANCHO GRANDE	Dep. De Recicláveis do Elpídio
473	9	AV. EUGEN WISSMAN,55 – SÃO JORGE	Auto Posto Puma
1125	10	AV. CAETANO RUGIERI, 5037 – PQ. INDUSTRIAL	Ferro-Velho Sta. Terezinha I
986	200	AV.FRANCISCO E. FAVERO,13 – RANCHO GRANDE	Borracharia Leandro
983	202	AV.FRANCISCO E. FAVERO,36 – RANCHO GRANDE	Borracharia Avenida
953	70	AV. VER. ISAIAS PRIETO,1098 – RANCHO	Reginaldo da Silva

		GRANDE	Delgado
120	71	RUA ISOLINA SALEZIANE,99 - VILA LEIS	Claudinei Santos Spina
1029	72	AV. LAROY STARRET,576 - JARDIM ERIDANO	Landolfo F. de Souza
125	73	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 109 - VILA NOVA	Borracharia do Anderson
1123	74	AV. TIRADENTES , 2340 - VILA LUCINDA	Luís António Moreira Reis
1122	75	AV. TIRADENTES , 2292 - VILA LUCINDA	Pedro Valini
1202	76	AV. DAS ROSAS, 2277 - PQ. DAS INDUSTRIAS	Antônio Pedroso dos Santos
1579	11	JOSÉ CARDOSO MASSOCO, 1117 - CHAC. BELA VISTA	Auto Socorro Peninha
108	30	R. CAP. FLEMING, 245 - VILA NOVA	Fundição Gazzola
102	12	R. CONVENCAO, 269 - CENTRO	Hélio Nicácio I
1142	77	AV. DOS ESPORTES, 17 - PQ. INDUSTRIAL	Calersan e Lima
134	79	RUA LUIZ GONZAGA BICUDO , 939 -VILA NOVA	José Edson Elpídio de Novaes
1313	13	ESTRADA BARREIRO, S/N - ITAIM	Ferro-velho Sta. Terezinha II
1217	14	R. SOROCABA, 1722 - CRUZ DAS ALMAS	Pepsico e Cia.
538	80	RUA CRUZ DAS ALMAS , S/N - CRUZ DAS ALMAS	Antônio Elias Barbosa
570	15	R. SUELI APDA. COSTA, 222 - N. S. CANDELARIA	Proveza (aband.)
570	225	R. SUELI APDA. COSTA, 222/FDS 1 - N. S. CANDELARIA	Indústria 2000
570	226	R. SUELI APDA. COSTA, 222/FDS - N. S. CANDELARIA	Dep. Reciclável José Luiz
570	16	R. SUELI APDA. DA COSTA, 300 - N. S. CANDELARIA	SEMPAR LIMITADA
550	17	R. CLETO FANCHINI , 565 - ALTO SÃO JOSÉ	Balança Olavo Cristofolletti
1317	49	R. CECILIA MENEGHINI DE MATTOS, 627 - PRES. MÉDICE	Antigo Chácara Bar

647	20	AV. CAETANO RUGIERI, 1375 A - JD. ALBERTO GOMES	Ferro-VeIho Angelino
647	82	AV. CAETANO RUGGIERI, 1375 - JD. ALBERTO GOMES	Jair Simplício
576	83	AV. CAETANO RUGGIERI, 2188 - N.S. CANDELARIA	Geraldo G. A. de Oliveira
559	84	R. IRMÃOS MICAI, 915 - VILA SÃO JOSÉ	Agnaldo Dias da Cruz
1314	85	AV. CAETANO RUGGIERI, 3559 - ALTO SÃO JOSÉ	Borracharia Amigão (MOISÉS)
229	19	R. DR. GRACIANO GERIBELLO, 08 - BAIRRO ALTO	Trevis Repres. e Part. Ltda.
589	222	R. DONA JÚLIA, 118 -JD. ALBERTO GOMES	Borracharia Dona Júlia
1444	21	R. PÉRCIO T. DE CARVALHO, 53 - JD. MAYARD	Ferro Velho do Hélio
651	235	R. DONA QUITÉRIA, 139 - JD. ALBERTO GOMES	SKINA do Pneus
657	22	PÇA. DA BÍBLIA, S/N - JD. ALBERTO GOMES	Cemitério Municipal
650	23	R. ARTIBANO FRAGNANI, 383 - N. S. APARECIDA	Ferro-velho N. Sra. Aparecida
246	24	R. ANA SCHINCARIOL CHIERIGHINI, 97 - JD. SANTANA	COM. DE APARAS ROSÁRIO
250	86	RUA MANOEL S. CAMARGO , 630 - SANTA TEREZA	Samuel Carlos de Mello
1436	234	Rod. Marechal Rondon, Km 109 - Itaim	Marcelo Sampaio - Recicláveis
1445	88	R. PERCIO T. CARVALHO, 75 -JD. OLIVEIRA	Borracharia do 70
607	89	AV. CAETANO RUGGIERI, 668 -JD. MAYARD	Antônio Marcos Cirilo
1397	221	R. PASQUALE IAQUINTO, 491 - POTIGUARA	Manoel Raimundo Dantas
1940	231	R. 15 LOTE 158 – CHÁC. CAROLINA II	Vinícius Cristofolletti
1922	92	ROD. WALDOMIRO C. DE CAMARGO , KM 57,5 - PIRAPITINGUI	José Roberto de Souza
1814	208	AV. ITAGIBA VILAÇA, 57 -VL. MARTINS	Cândido Pneus
1809	93	ROD. WALDOMIRO C. DE CAMARGO , 26 -	Borracharia do Mineiro

		VILA MARTINS	
1622	94	R. TAUBATÉ, 01 - CIDADE NOVA	Odair Cardoso
1629	232	R. PEDREGULHO, 74 - CIDADE NOVA	Borracharia do Vital
1643	96	RUA ITUPEVA , 02 - CIDADE NOVA	Adir Ronaldo de Almeida
1625	210	AV. PAZ UNIVERSAL, 1050 - CIDADE NOVA	Júlio
2180	91	ROD. WALDOMIRO C. DE CAMARGO, KM 58 - PIRAPITINGUI	Borracharia Posto Catarinense - Jofre Andre Viggeta da Silva
1144	205	ROD. WALDOMIRO C.DE CAMARGO,KM 58 - CASA 1 - PIRAPITINGUI	Sérgio Constantino ME
2180	229	ROD. WALDOMIRO C.DE CAMARGO,KM 58 - CASA 2 - PIRAPITINGUI	João Constantino - Chác. Catarinense
1969	53	ROD. CASTELO BRANCO, KM 72,5 - BAIRRO VAREJÃO	Agro Road Shopping
1969	236	ROD. CASTELO BRANCO, KM 72,5 - LOJA F1 - BAIRRO VAREJÃO	Jardinagem Catarinense Ltda.
2181	211	ROD. WALDOMIRO C.DE CAMARGO, 19310 - PIRAPITINGUI	PÁTIO DER
1835	27	LAURO SOUZA LIMA, 411 - VL. MARTINS	Ferro-Velho do Jurandir
1814	29	R. ANIBAL G. ADJUTE, 52 FUNDOS - VL. MARTINS	Dep. Sucatas Daniel
1814	219	R. ANIBAL G. ADJUTE, 108 - VL. MARTINS	Webster Marques Recicláveis
1671	212	RUA MAIRIPORÃ, 04 - CIDADE NOVA	José Borges Soares
1642	213	AV. ESPERANÇA, 43 - CIDADE NOVA	José Sérgio Rodrigues
1699	214	R. LARANJAL PAULISTA, 07 - CIDADE NOVA	Maria José Azevedo
2213	227	ROD. WALDOMIRO C CAMARGO - PARALELO AO ACESSO DA ROD. SP - 075 - SP - 079 - CAMPININHA	Emerson Francisco Bataglia Benetoli - Recicláveis

ANEXO III
MINUTA
CONTRATO Nº ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME PORTARIA Nº 09 DE 16/11/2000, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº 143/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019, realizada sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes neste Instrumento Particular de Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora _____ (qualificar), residente à Rua _____, nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, (qualificar), residente à Rua _____ na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e na melhor forma de Direito, e sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 143/19, assim como com a homologação da Tomada de Preços nº 05/19, justos e certos a Contratação da Prestação de Serviços de Engenharia, conforme as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) É objeto do presente instrumento a execução pela **CONTRATADA** da **Prestação de serviços no controle químico, combate, gestão de pragas urbanas, contemplando mão de obra qualificada, equipamentos necessários e experiência comprovada conforme portaria nº 09 de 16/11/2000**, tudo em conformidade com a proposta apresentada, bem como com o edital e seus anexos.

1.2) Também faz parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição ou anexação, obrigando-se as partes em todos os seus termos, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que se sagrou vencedora da **Tomada de Preços nº 05/19**. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

1.3) A quantidade do objeto deste instrumento poderá ser alterada para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1) A **CONTRATADA** se compromete e se obriga pelo presente instrumento de contrato, à:

2.2) A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, seguros, EPIs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse caso particular, como única empregadora.

2.3) Responder pelos atos de seus funcionários no cumprimento de suas obrigações.

2.3.1) Fazer com que seus empregados, utilizem uniforme e crachá aprovado conjuntamente pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Controle de Zoonoses;

2.3.2) Substituir profissionais que não atendam corretamente os serviços, suprir faltas, ausências, férias, etc.;

2.3.3) Disponibilizar 02 (dois) veículos tipo Furgão e 01 (um) veículo tipo Caminhonete, com motorista, leis sociais, combustível, manutenção preventiva e corretiva.

2.4) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.5) Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todo os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

3.2) Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.3) Garantir a **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária.

3.4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado para representá-la frente à **CONTRATADA** para tratar de todas as questões que envolvam o presente contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ASPECTO ESPACIAL

4.1) Os serviços especificados no presente contrato serão executados na área física do perímetro urbano e zonas consideradas de expansão urbana, exclusivamente, no território do Município da Estância Turística de Itu – SP, de conformidade com o termo de referência.

4.2) Os serviços que constam deste contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela **CONTRATANTE**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos pertinentes ao seu desenvolvimento, entendendo-se que o objeto deste contrato será executado em regime indireto de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS/REAJUSTE

5.1) Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

5.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

5.3) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, fora a quinzena**, mediante da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após a aprovação da mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, e em depósito em conta corrente a ser indicada facultando-lhe o direito do licitante vencedor, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

5.4) Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses pela variação do INPC/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.2) A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser executado em regime de empreiteira por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela Licitante vencedora do certame que originou este ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1) Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, será onerada pela dotação orçamentária nº 3390.3900.10.305.1012.2007 (Fonte 5 Federal) e nº3390.3900.10.305.1012.2007 (Fonte 1 Municipal).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1) Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2) A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

8.3) A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e também as suas conseqüências próximas ou remotas.

8.4) A execução do presente contrato será acompanhada, avaliada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, tendo a seu cargo a incumbência de indicar servidor de sua área de atuação para representar a **CONTRATANTE** frente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1) Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na Legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Edital que deu origem a este ajuste, podendo ainda, rescindir este instrumento nos seguintes casos:

9.1.1) Nos casos previstos no edital que deu origem a este ajuste e em seus anexos;

9.1.2) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital que originou esta avença, seus anexos e neste contrato ou pelo seu cumprimento irregular, bem como nos casos de inobservância das determinações do engenheiro responsável;

9.1.3) Pela lentidão no cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, através do órgão fiscalizador a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços estipulados;

9.1.4) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos pela unidade fiscalizadora e pela demonstração de negligência, imprudência ou imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.5) Pela sub-contratação, total ou parcial, do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.1.6) Pelo desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.7) Cometer á **CONTRATADA** reiteradamente faltas ou defeitos na execução do contrato;

9.1.8) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, falência ou se a firma da **CONTRATADA** deixar de existir ou for dissolvida, ou ainda, manifestada a impossibilidade da **CONTRATADA** cumprir as obrigações contratuais;

9.1.09) Ocorrer a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10) Existindo descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas e previdenciárias a seu cargo;

9.1.11) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo representante legal da **CONTRATANTE**, desde que exaradas no Processo Licitatório nº 143/2019.

9.1.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.14) Pela incidência em multas conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira, cujo total atinja 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2) Em qualquer caso de inadimplemento do contrato, pela **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE**, rescindi-lo judicial ou extrajudicialmente, incorrendo a **CONTRATADA** no pagamento de penalidades e multas contratuais, na forma prevista no Edital que originou este ajuste e seus anexos.

9.3) Além das hipóteses previstas, a rescisão poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

9.4) A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5) A ocorrência de quaisquer casos que configurem a rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do Processo Licitatório nº 143/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consagrado no artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal.

9.6) O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com a antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1) Para garantir o cumprimento das obrigações do presente contrato, a **CONTRATADA** apresenta neste ato, a comprovação do recolhimento da garantia, no importe de R\$ _____(_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pactuado, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2) Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovadas pela **CONTRATANTE**.

10.3) A garantia ou seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas previstas nesta cláusula, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por **"força maior"**.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas diretamente do primeiro pagamento após a sua imposição.

11.5. Não havendo crédito para o desconto da multa, esta deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, sendo que a não observância deste prazo, implicará nas sanções legais, independentemente das administrativas previstas em lei.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, desde que acompanhado da autorização prévia da **CONTRATANTE**. Na hipótese de sub-empregada, a **CONTRATADA** continuará a responder integralmente pelas obrigações assumidas no presente contrato, não se configurando em qualquer hipótese, nenhum vínculo entre a **CONTRATANTE** e as sub-empregadas.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente instrumento, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, do extrato resumido, da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1) A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.2) A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, pelos danos ou prejuízos que possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, respondendo civil e criminalmente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenização devido.

15.3) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação administrativa a **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de não se responsabilizar pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.5) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6) A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, técnica e civil, para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE**, não diminui, nem reduz ou exclui essa responsabilidade, assim como, não exime a responsabilidade integral única e exclusiva da **CONTRATADA**, com relação à perfeita e cabal execução dos serviços objeto do contrato.

15.7) A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação que originou a celebração deste instrumento e ainda obedecerá ao seguinte:

15.7.1) Edital e seus anexos;

15.7.2) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada; e,

15.7.3) Projetos, especificações e recomendações fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1) É de responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, a execução dos serviços e suas implantações, sempre de conformidade com o presente contrato, com o Edital originário desta avença e seus anexos, com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações como Código Civil Brasileiro, com os demais regulamentos vigentes.

17.2) A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis, ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança vier a julgar conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da **CONTRATANTE**.

17.3) A **CONTRATADA** utilizará seus equipamentos e veículos próprios para execução dos serviços objetivados por este ajuste, exceto quando por vontade própria, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, ceder os veículos e equipamentos de sua propriedade.

17.4) A operação dos equipamentos e veículos, previstos neste contrato, será efetuada com pessoal especializado, do quadro de empregados da **CONTRATADA**.

17.5) Todas as despesas advindas de pessoal, tais como, as leis sociais e trabalhistas, bem como dos equipamentos e veículos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.6) Quaisquer questões não expressamente previstas neste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, e por escrito.

17.7) Não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância, por qualquer delas, de eventuais infrações da outra às condições aqui ajustadas.

17.8) Além do que já consta no Edital da Tomada de Preços nº 05/19, tal como neste instrumento, fazem parte integrante deste contrato, os elementos e demais despachos constantes no Processo Licitatório nº 143/19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato o (a) Sr.(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

10.1) Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam com expressa exclusão, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2) E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, por estarem **JUSTAS** e **CONTRATADAS**, de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em __ (____) laudas somente no anverso, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu (SP), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)

**ANEXO IV
MINUTA
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº de de de 2019

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:.....

Cargo:.....

CPF:..... RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:.....

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:.....

Cargo:.....

CPF:..... RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:.....

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:.....

CPF:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):.....

Assinatura: